



2355216

08012.002030/2016-07

Programa Especial de Proteção
Sistema Integrado de Gestão

RECEBIDO

24/05/16

Sra. Dorcas Oliveira Silva
Arquivo Processual**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 57/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 23 de maio de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Ford Ranger, modelos 2016 e 2017, em razão da possibilidade de perda da capacidade de frenagem do veículo.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, tendo como objeto os veículos acima descritos, devido a *“possibilidade de desconexão entre a haste do pedal do freio e a haste de acionamento do hidrovácuo do freio, devido a variações de processo ocorridas durante a operação de montagem do pino-trava que une essas duas peças”*. Nessa condição, *“caso ocorra a desconexão entre a haste do pedal do freio e a haste de acionamento do hidrovácuo do freio, poderá haver perda da capacidade de frenagem do veículo, o que pode resultar em acidentes com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e a terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 24/05/2016, às 11:09, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2355216 e o código CRC 6B51E35C.O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2355174

08012.002030/2016-07



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 69/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.002030/2016-07

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Ford Ranger, modelos 2016 e 2017, em razão da possibilidade de perda da capacidade de frenagem do veículo.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção e, se necessário, a adequação da montagem do pino-trava que conecta a haste do pedal do freio à haste de acionamento do hidrovácuo do freio dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Ford, a Campanha de Chamamento, com início em 24 de maio de 2016, abrange 1.467 (mil, quatrocentos e sessenta e sete) automóveis, importados da cidade de Pacheco, Argentina, produzidos no período de 23 de novembro de 2015 a 09 de maio de 2016, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos GJ367909 a GJ399843, para modelos 2016, e HJ402571 a HJ421586, para modelos 2017, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	01
AL	14
AM	04
BA	106
CE	23
DF	45
ES	23
GO	170
MA	10
MG	135
MS	52
MT	39
PA	01
PB	05
PE	32
PI	07
PR	160
RJ	63
RN	09

RO	12
RR	01
RS	98
SC	99
SE	11
SP	256
TO	20
Estoque	71
TOTAL	1.467

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Ford informou ter detectado a *"possibilidade de desconexão entre a haste do pedal do freio e a haste de acionamento do hidrovácuo do freio, devido a variações de processo ocorridas durante a operação de montagem do pino-trava que une essas duas peças"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"caso ocorra a desconexão entre a haste do pedal do freio e a haste de acionamento do hidrovácuo do freio, poderá haver perda da capacidade de frenagem do veículo, o que pode resultar em acidentes com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 10 de maio de 2016 a Ford Motor Company Brasil Ltda. foi informada pela filial da Ford Motor Company situada em Pucheco, Argentina (...), que algumas unidades destinadas ao mercado brasileiro poderiam estar afetados pelo problema"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante do comunicado enviado pela filial, na Argentina, acerca da necessidade de realização da presente Campanha. Ademais, para que encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran; nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.